



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1544/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0171/16.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Mario Covas Neto, que visa alterar a Lei 14.485/2007 para excluir a alínea c do inciso CCXXIII, de maneira a redefinir o Dia do Nordeste para 02 de agosto.

De acordo com a justificativa do projeto, existe uma duplicidade de homenagens aos nordestinos, constando uma data do calendário estadual de eventos e outra do calendário municipal. Assim, por pedido do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina, seria necessário suprimir a alínea c do inciso CCXXIII do art. 7º da Lei 14.485/2007, inserindo-se o inciso DLXX ao art. 7º da Lei 14.185/2007, unificando as datas comemorativas do Dia do Nordeste no calendário estadual e municipal.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, o artigo 30 da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

É de rigor ressaltar que compete às Comissões de mérito analisar o projeto no que tange ao seu conteúdo, verificando a adequação da medida proposta ao interesse público.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

#### **SUBSTITUTIVO Nº**

#### **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0171/16.**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para suprimir a alínea "c" do inciso CCXXIII do art. 7º e inserir inciso ao art. 7º, redefinindo o Dia do Nordeste para 02 de agosto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a alínea "c" do inciso CCXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Art. 2º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"02 de agosto: Dia do Nordeste:" (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 14.952, de 13 de julho de 2009.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 16.11.2016.

Alfredinho - PT - Presidente  
Ari Friedenbach - PHS  
Mário Covas Neto- PSDB  
Arselino Tatto - PT  
Eduardo Tuma- PSDB - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/11/2016, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).